

ATUALIZADO EM 25 DE JUNHO DE 2019

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DEINP Nº 01, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O Presidente da COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, nos termos estabelecidos no Edital nº 01/2018, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 7.10, disposições gerais, **ONDE SE LÊ:** Deverá constar no contrato de prestação de serviços de inspeção de produtos de origem animal, além das demais informações pertinentes e contidas no modelo (anexo II), as informações sobre o Médico Veterinário Habilitado Credenciado (inspetor) que atuará no estabelecimento que está contratando a prestação de serviços

LEIA-SE:

É parte integrante dos contratos de prestação de serviços ou termos aditivos aos referidos contratos carta de apresentação do Médico Veterinário habilitado (inspetor) endereçada ao Departamento Regional da CIDASC onde se localiza o estabelecimento, ao Médico Veterinário da CIDASC responsável pela fiscalização do estabelecimento e à Coordenação das Credenciadas na sede da CIDASC (credenciadas@cidasc.sc.gov.br). A carta de apresentação deve conter o nome do estabelecimento onde será prestado o serviço de inspeção, o número do SIE, o nome do profissional que irá atuar como inspetor e o respectivo número de inscrição no CRMV/SC. A ausência da carta de apresentação contendo todas as informações relacionadas neste item implicará na impossibilidade de assinatura do contrato ou do termo aditivo pela CIDASC.

2. No item 7.11, disposições gerais, **ONDE SE LÊ:** O contrato de prestação de serviços de inspeção de produtos de origem animal, celebrado entre a credenciada e o estabelecimento deverá ser de no mínimo 24 meses. A rescisão contratual só será válida após análise e autorização da CIDASC, mediante justificativa formal;

LEIA-SE:

O contrato de prestação de serviços de inspeção de produtos de origem animal, celebrado entre a credenciada e o estabelecimento deverá ser de 24 meses. A rescisão contratual só será válida após análise e autorização da CIDASC, mediante justificativa formal;

3. No anexo II, minuta do contrato de prestação de serviços, **ONDE SE LÊ: Médico Veterinário Habilitado (identificação e assinatura), SUPRIME-SE ESTA INFORMAÇÃO**, devendo o nome do médico veterinário constar na carta de apresentação conforme descrito no item 7.10 do edital.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Divulga-se, na íntegra, o edital DEINP 01/2018 contendo as retificações no site oficial da CIDASC.

Florianópolis, 25 de junho de 2019.

Luciane de Cássia Surdi
Presidente da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC